

**EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**  
**Nº 03/2020 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA**  
**APRESENTAÇÕES ON LINE NO MUNICÍPIO**

A Secretária Municipal de Cultura e Comunicação- SMCC e Prefeitura Municipal de Tupaciguara, nas atribuições de suas funções, por meio da Lei 14.017/2020 Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc e o Decreto nº 232 de 5 de outubro de 2020, que estabelecem e regulamentam medidas que visam a diminuição dos impactos econômicos decorrentes da pandemia e que objetivam a proteção da coletividade, Torna público o edital nº 03/2020 que trata da SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES ON LINE NO MUNICÍPIO, de acordo com as disposições do inciso III da referida lei e das que se seguem:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas de apresentações e de formação técnico-cultural, de conteúdos artísticos e culturais, **que possam ser executadas e transmitidas ao vivo em canais virtuais** ou com **conteúdo gravado após o recebimento do recurso em meio audiovisual** no município de Tupaciguara, a serem exibidos em plataformas diversas.

1.2. O objetivo desta seleção é movimentar a cadeia produtiva cultural do Município de Tupaciguara de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia mundial de COVID-19, para agentes culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, através da viabilização de recursos para atividades nas variadas linguagens artístico-culturais para públicos diversos, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município.

1.2.1. Este Edital contemplará os proponentes: artistas, promotores/agentes Culturais, pessoas físicas ou jurídicas;

1.3. Poderão ser inscritas propostas que possam ser executadas em dois eixos:

1.3.1. **EIXO 1: Apresentações diversas** – incluídos shows, espetáculos, intervenções performáticas, esquetes, cenas curtas, leitura dramática, contação de histórias, exposições artístico-culturais, dentre outras modalidades de apresentações para público adulto ou infantil, transmitidas ao vivo até 31 de dezembro de 2020, ou com conteúdo produzido após o recebimento do recurso e gravado em meio audiovisual com duração mínima de 40 (quarenta) minutos contínuos, ou divididos em módulos seriados de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos cada obedecendo o mesmo período de exibição;

1.3.2. **EIXO 2: Formação técnico-cultural** – realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas, ou informativas, relacionadas à área artístico-cultural, transmitidas ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual após o recebimento do recurso, com duração mínima de 40

(quarenta) minutos contínuos, ou divididos em módulos seriados de 10 (dez) minutos cada.

1.3.3. O proponente poderá escolher outras formas de apresentações, ou formas de comunicação com o público que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão de Seleção, considerando as especificidades da proposta.

1.4. As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes linguagens artístico-culturais:

1.4.1. artes visuais e histórias em quadrinhos;

1.4.2. artesanato e design;

1.4.3. audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos virtuais;

1.4.4. biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;

1.4.5. circo;

1.4.6. cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;

1.4.7. culturas tradicionais, festas populares, folia de reis, congado e quadrilha;

1.4.8. dança;

1.4.9. literatura, leitura e contação de histórias;

1.4.10. música;

1.4.11. patrimônio cultural, histórico e artístico;

1.4.12. teatro; ou

1.4.13 artes integradas.

1.5. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet de qualidade.

1.6. O conteúdo final a ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, no caso de materiais gravados, deverá ter o seguinte formato:

1.6.1. Vídeos: arquivo MOV e MP4, com 1920 x 1080 pixels em full HD, com proporção

16:9; com sonorização audível e clara.

1.6.2. Imagens (no caso de propostas de atividades ligadas às artes visuais, exposições fotográficas, performances com imagens, desenhos, caricaturas, entre outras): arquivo JPG , 300 dpi.

1.7. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelo órgão de saúde municipal.

1.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação será responsável por elaborar a grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, observando-se, sempre que possível, a data sugerida pelo proponente no Formulário de Inscrição – Anexo I deste Edital dentro do prazo estabelecido, articulando, a utilização dos canais de redes sociais dos próprios proponentes do projeto e de outros parceiros, quando for o caso.

1.9. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo endereço de e-mail [contaldirblanc.pretupaciguara@gmail.com](mailto:contaldirblanc.pretupaciguara@gmail.com)

1.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, através do Portal da Prefeitura e publicação no Diário Oficial do Município e por e-mail aos artistas cadastrados no cadastro municipal de cultura e plataforma DATAPREV.

## **2. DAS VEDAÇÕES**

2.1. No presente Edital de Seleção, ficam impedidos de inscrever proposta:

2.1.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

2.1.2. Pessoas físicas e jurídicas não residentes e não domiciliadas em Tupaciguara;

2.1.3. pessoas físicas ou jurídicas que não comprovem documentação/atuação na área artística-cultural desse município.

## **3. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas que atuam na área artístico-cultural, residentes e domiciliadas no Município de Tupaciguara.

3.2. Cada proponente poderá se inscrever com 2 (duas) propostas, sendo aprovadas se seguirem todas as exigências e preencher os requisitos e observados os valores orçamentários apresentados neste Edital.

3.3 O proponente deverá estar inscrito no cadastro municipal de artistas conforme plataforma DATAPREV.

3.4 O proponente deverá estar em situação regular de prestação de contas de projetos anteriores, de quaisquer naturezas, no âmbito municipal, estadual e federal.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 6 de outubro de 2020, até as 23h59min do dia 21 de outubro de 2020, através do envio de todas as informações e documentos exigidos neste Edital, para o endereço de e-mail; [contaldirblanc.pretupaciguara@gmail.com](mailto:contaldirblanc.pretupaciguara@gmail.com)

4.1.1. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4.2. Para a inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

4.2.1. Formulário de inscrição – Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, assinado com as informações e comprovação exigidas, digitalizado em formato PDF.

4.2.2. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão), no nome do proponente, ou caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar declaração do corresidente caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar declaração do corresidente responsável pela residência, declarando o compartilhamento da moradia, anexando documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do corresidente que emitiu a declaração.

Segue texto:

“Eu, (nome do declarante), RG nº (número) e CPF nº (número), declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Secretaria Municipal de Cultura, que (nome do proponente) é domiciliado no endereço de minha moradia, sito à (nome na rua/avenida, com nº e complemento se houver), e em anexo encaminho meu documento de identidade e comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. Tupaciguara/MG, .../.../....”.

4.2.3. Comprovantes de atuação no setor artístico-cultural nos dois anos anteriores à data de publicação da lei 14017/junho2020 período de junho de 2018 a junho de 2020. Fotografias, certificados, links de vídeos publicados nas redes sociais, print de telas de redes sociais, material de imprensa escrita (jornal e revistas), cartaz de eventos com citação dos referidos nomes, outros. Digitalizados em PDF.

4.2.4. Declaração de autorização para a participação de menores de 18 anos devidamente assinado pelo responsável legal, anexo II nesse edital

4.3. As propostas apresentadas poderão ter conteúdos não inéditos, porém a gravação disponibilizada para o Edital deve ser inédita ou ao vivo.

4.4. A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar o material/imagem/som/voz dos selecionados pelo período de até 1 (um) ano posterior à data de publicação do resultado deste Edital sem nenhuma oneração, conforme declaração anexo I.

4.5. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.6. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados e ou apresentados ao vivo conforme declaração no anexo I.

## **5. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 26,142,48 (vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), assim distribuídos:

5.1.1. R\$ 1.000,00 (mil reais), para proponente de proposta individual;

5.1.2. R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para proponente de proposta em dupla;

5.1.3. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para proponente de proposta em grupo (até cinco (5) pessoas),

5.2. Farão jus à ajuda de custo os proponentes das propostas selecionadas, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no item 7 deste edital.

5.3. A ajuda de custo será paga em parcela única ou parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação ou de acordo com o cronograma de repasses da Lei 14.017/2020 e de acordo com as propostas de datas definidas para cada projeto.

5.3.1. O proponente deverá providenciar o cadastro de sua conta bancária no Núcleo de Tesouraria da Secretaria Municipal; e

5.3.2. Emitir nota fiscal referente à prestação de serviço, junto ao Município de Tupaciguara.

5.4. Para viabilizar o pagamento, o proponente deverá informar no ato da convocação a data de entrega do produto final à Secretaria Municipal de Cultura ou a data de realização da atividade ao vivo, dentro do cronograma estabelecido pela SMCC, conforme datas consignadas junto a comissão.

5.4.1. No caso de conteúdo gravado, assim que entregue, o produto final será avaliado e caso esteja em desconformidade com as demandas do Edital, será solicitada sua adequação. Caso a adequação não acontecer o proponente será penalizado com a devolução da ajuda de custo.

5.4.2. No caso de conteúdo ao vivo o acompanhamento será realizado pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, e em caso de desconformidade, a atividade deverá ser cancelada, sob pena de devolução da ajuda de custo.

5.4.3. A grade de exibições dos conteúdos será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de acordo com disponibilidade técnica e operacional, em canais institucionais e/ ou do próprio proponente.

5.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado e deverá constar em planilha de custos para posterior prestação de conta.

5.6. Os selecionados somente poderão realizar as atividades previstas na proposta após autorização formal da SMCC.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

6.1. A seleção das propostas inscritas será realizada por uma Comissão de Seleção, designada pela Secretária Municipal de Cultura e Comunicação obedecendo todos as exigências da referida lei e das disposições desse Edital.

6.2. A Comissão de Seleção analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, as julgará segundo os critérios estabelecidos no item 7, registrando em ata sua decisão.

6.3. Fica reservado o direito à Comissão de Seleção de não conceder a ajuda de custo na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o ajuda de custo previsto no presente Edital.

6.4. A Comissão de Seleção decidirá acerca do conteúdo cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 7.1

6.5. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate, considerando os critérios de viabilidade orçamentaria e justificativa do projeto.

6.6. A Comissão de Seleção indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, em ordem decrescente de classificação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. O julgamento das propostas observará os critérios técnicos e artísticos seguintes:

7.1.1. **Excelência, originalidade e relevância da proposta.** Aspectos norteadores, conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;

7.1.2. **Efeito multiplicador.** Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural municipal; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local, no seu universo de abrangência;

7.1.3. **Potencial de realização do proponente.** Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade experiência para realizar, com êxito, a proposta.

**7.2. A fim de contemplar a maior quantidade de projetos**, a comissão de seleção se resguarda ao direito de, levando em consideração o orçamento para tal proposta, solicitar, caso seja necessário aos proponentes, a readequação orçamentária.

7.3 A comissão de seleção se reserva ao direito de contactar aquele proponente que se encaixe no perfil que a lei propõe para eventual esclarecimento de dúvidas caso se faça necessário, não configurando assim assegurada a aprovação do projeto.

7.4 o resultado final da seleção dos projetos será irrefutável e serão apresentadas as devidas justificativas junto a seus proponentes em caso de proposta não selecionada.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1. O proponente selecionado será convocado por e-mail, para, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, encaminhar por meio eletrônico os documentos a seguir elencados:

8.1.1. Pessoa Física:

8.1.1.1. Cópia do CPF e do documento oficial de identidade do proponente e do(s) artista(s) que se apresentarão;

8.1.1.2. Cópia do PIS/PASEP/NIT;

8.1.1.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;

8.1.1.4. Dados bancários;

8.1.1.5. Anexo II – Termo de Autorização e Responsabilidade para a participação de crianças e adolescentes, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identificação do menor e do seu responsável, se houver participação de menor de idade.

8.1.1.7 Declaração de próprio punho e assinada do responsável legal autorizando a participação de menores de idade no projeto inscrito, com cópia do documento que comprove o vínculo das partes, quando for o caso.

8.1.2. Pessoa Jurídica:

8.1.2.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

8.1.2.2. Cópia do Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; ou Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil, devidamente registrado; ou Cópia da Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

8.1.2.3. Cópia dos documentos do representante legal da empresa, RG, CPF e comprovante de endereço;

8.1.2.4. Dados bancários da pessoa jurídica;

8.2. O proponente que não apresentar a documentação estipulada no item 8.1 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à ajuda de custo, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

8.3. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Seleção.

8.4. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SMC de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões.

8.5 O selecionado, bem como os demais participantes dos trabalhos assinarão termo de autorização de uso da imagem, som e voz.

8.6. No caso de participação de menores de idade nos trabalhos, o proponente deverá apresentar termo de autorização e responsabilidade para a participação de crianças e adolescente, e de autorização de uso de imagem e som, conforme anexos deste Edital, assinados pelo pai ou responsável pelo(s) menor(es) de idade.

8.6.1. O proponente deverá, sob sua responsabilidade, atentar-se para os cuidados na gravação da atividade e conteúdos desenvolvidos para essa faixa etária.

8.7. Ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme Anexo III deste Edital.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos da Lei Emergencial Aldir Blanc deverá proceder à devolução aos cofres públicos dos valores glosados ou do valor do respectivo incentivo, ficando impedido de apresentar, bem como de participar de qualquer projeto cultural no município, por cinco anos consecutivos, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana e discursos de ódio.

10.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



10.3. Eventual modificação no Edital ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura.

10.6. Para atender às despesas deste Edital serão utilizados os recursos consignados na lei 14.017/20 Lei Emergencial cultural Aldir Blanc. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Tupaciguara, 06 de outubro de 2020.

**GUSTAVO FELDNER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

**ANEXOS**

**ATENÇÃO:**

**ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINADO, DIGITALIZADO E ENVIADO POR E-MAIL, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL SMC Nº 03/2020.**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 03/2020 Lei-14.017/20

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</b>	
<b>PROponente Pessoa Física</b>	
Nome do Proponente:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:
<b>PROponente Pessoa Jurídica</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante legal:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:
<b>2 – INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
Título da Apresentação ou Atividade Proposta:	
Modalidade de Apresentação:	
<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Dupla <input type="checkbox"/> Grupo	
Eixo temático:	
<input type="checkbox"/> EIXO 1: Apresentações diversas  <input type="checkbox"/> EIXO 2: Formação técnico-cultural	

<b>Linguagem artístico-cultural:</b>		
<input type="checkbox"/> artes visuais e histórias em quadrinhos; <input type="checkbox"/> artesanato e design; <input type="checkbox"/> audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos e virtuais; <input type="checkbox"/> biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural; <input type="checkbox"/> circo; <input type="checkbox"/> cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias; <input type="checkbox"/> culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha; <input type="checkbox"/> dança; <input type="checkbox"/> literatura, leitura e contação de histórias; <input type="checkbox"/> música; <input type="checkbox"/> patrimônio cultural, histórico e artístico; <input type="checkbox"/> teatro; <input type="checkbox"/> artes integradas.		
Formato do conteúdo:		
<input type="checkbox"/> gravado <input type="checkbox"/> ao vivo		
Nome do Artista ou Grupo:		
Integrante(s) do Grupo (máximo de 5 integrantes):		
NOME	NOME ARTÍSTICO	FUNÇÃO NO GRUPO
Tempo total de duração da apresentação ou atividade:		
Classificação indicativa para faixa etária:		
Data proposta para realização ou entrega do material completo e finalizado (gravado em meio audiovisual):de cordo com a disposição do edital.		
Data proposta para a realização da apresentação conforme datas previstas no pela comissão (espaço da comissão) não preencher.		
<b>3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA:</b>		

(Faça uma apresentação da proposta, descrevendo o conteúdo, o formato, como será realizada, quais os resultados que pretende alcançar, os motivos que levaram a propô-la e outras informações que auxiliem na compreensão da mesma).

4 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS (Descreva as principais ações/atividades a serem realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta).

5 - EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO (Descreva os possíveis benefícios gerados pelo projeto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo que pretende atingir).

6 – Currículo do Proponente (escreva resumidamente suas principais realizações na área cultural)

7 – Forma de envio da prévia do conteúdo audiovisual a ser produzido

Vídeo anexo no e-mail       link para acesso do vídeo

8 – DECLARAÇÕES

DECLARO QUE:

estou ciente da integralidade das regras previstas no Edital nº 03/2020 e as aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas;

sou residente e domiciliado em Tupaciguara;

não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital;

estou ciente que é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana;

são verdadeiras as informações prestadas neste formulário, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa.

9 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO o município de Tupaciguara a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva pelo período de 1 (um) ano após a publicação do resultado desta seleção.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrever como pretende utilizar o recurso, levando em consideração pagamento de pessoal, material ou local entre outros.

Tupaciguara,      de outubro de 2020.

Assinatura do(a) proponente

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA A  
PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EDITAL lei 14.017/2020 N° 03/2020

Eu, \_\_\_\_\_, identidade  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/ Av:  
\_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, autorizo o menor sob minha responsabilidade  
\_\_\_\_\_ a participar do  
trabalho intitulado \_\_\_\_\_,  
realizado pelo proponente \_\_\_\_\_ e a AUTORIZO  
ainda o uso da imagem do referido em fotos ou filme, sem finalidade comercial.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem  
acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas  
modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) home page;
- (II) cartazes;
- (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito  
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do menor sob  
minha responsabilidade ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(local) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável

\*Anexar cópia do documento de identidade do menor e do seu pai, mãe ou  
responsável.